POLÍTICAS PÚBLICAS E VULNERABILIDADE SOCIAL: um estudo sobre a família como centralidade de atendimento na política de assistência.

Claudielli da Silva Santos[1]
Geyse Carla do N Santos[2]
Telma N. de Sousa Pereira[3]

RESUMO

O estudo tem por objetivo analisar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e os motivos que levam a família à centralidade na política de assistência. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica. A partir de autores conceituados acerca da temática, verificou- se que a família deve ser vista como centralidade na política de assistência, pois a base da política é proporcionar às famílias em vulnerabilidade social acesso aos direitos sociais, objetivando a superação da condição social e econômica. Compreende-se que a PNAS está sendo eficaz, sua estrutura em relação ao programa é organizada, mas deixa a desejar nos quesitos “recursos” e “gestão”. Os recursos por vezes são insuficientes para atender um território que um CRAS abrange. Na gestão, o problema ocorre devido os gestores não administrarem os recursos com eficácia e também devido a grande abrangência territorial e a quantidade de CRAS insuficiente.

Palavras-chave: Família. Políticas Públicas. Assistência. Vulnerabilidade.

ABSTRACT

The study aims to analyze the National Assistance Social Policy (PNAS) and the reasons that lead the family to be central to the assistance policy. Methodology used was blibliografhic research. Based on reputable authors on the subject it was found that a family should be seen as central to the care policy as the basis of the policy is to provide vulnerable families the social access to social rights, aiming to overcome their social and economic condition. It is understood that a PNAS is being effective, its structure in relation to the programa is organized, but it is lacking in terms of “resources”and “management”. Reaources are sometime sinsufficient to attend a territory covered by a CRAS. In management the problem occurs managers because managers do not manage resources e effectively and also due to the large territorial coverage and insufficient amount of CRAS.

Keywords: Family. Public Policy. Assistance. Vulnerability.

[1] da Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ, Pós-graduada do Curso de Gestão e Planejamento de Políticas Públicas em Serviço Social /claudiellisantos@hotmail.com
[2] da Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ, Pós-graduanda do Curso de Atendimento social e Escuta Qualificada de Crianças e Adolescentes / carlasantos15242@gmail.com
[3] da Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ Mestre em Antropologia/ UFPA;Especialista em Políticas sociais. Orientadora deste artigo /telmansp33@gmail.co

1. INTRODUÇÃO

Falar sobre famílias em vulnerabilidade social como centralidade na política pública de assistência, requer antes, entendimento do conceito de políticas públicas. Segundo (YAZBEK, 2006) políticas públicas são conjuntos de programas, ações ou atividades que o poder público desenvolve de forma direta ou indireta para assegurar direitos de cidadania para toda população ou de forma específica para uma comunidade, em segmento cultural, étnico ou econômico.

No Brasil, as políticas públicas surgem em meados dos anos de 1930, período conhecido como a “Era Vargas”, onde Getúlio Vargas cumpriu a meta de organizar o aparelho do Estado de acordo com o modelo burocrático Weberiano. O período marcou a história do país, pois houve um grande avanço para o povo brasileiro, principalmente no tocante as políticas que visam à proteção dos trabalhadores com criação e consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). (SANTOS, 1987)

Por volta de 1970 a 1980, deu-se especial atenção a política de proteção social, que tem como marco inicial transformações significativas nas áreas sociais e econômicas, em que o Estado passa a ser mais atuante no desenvolvimento econômico do país, no decorrer dos anos, a família tornou-se o centro da política pública, principalmente dentro da política de assistência social. (SANTOS, 1987)

As relações desenvolvidas entre a política de assistência e o atendimento a família direcionaram ao problema de pesquisa, seguido pelo questionamento de: O que leva a família a ser vista como centralidade na política de assistência? Considerando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem como princípio a supremacia do atendimento as necessidades sociais.

A partir disto, teve-se como norte os seguintes questionamentos: Como se dá a aplicação da política de assistência para famílias em vulnerabilidade social? Quais os tipos de atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) em relação à família? Qual o papel do assistente social no atendimento com as famílias atendidas pelo PAIF?

A metodologia utilizada nesse estudo foi a pesquisa bibliográfica e teve como método o Materialismo Histórico-dialético o qual possibilitará, descobrir novos acontecimentos ou informações, relações e/ ou procedimentos, em qualquer campo do conhecimento formal, com métodos de pensamento flexível, a partir de autores conceituados acerca da temática, os quais possibilitaram a fundamentação teórica para subsidiar a pesquisa.

Utilizou-se também a abordagem qualitativa, que segundo (MINAYO, 2011) a partir desta podemos trabalhar com um nível de realidade subjetiva por proporcionar

contato direto com o problema, via resgate teórico, que não pode ser quantificado, possibilitando a compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Segundo.

O artigo está dividido, além de introdução e considerações finais, em quatro partes: A primeira parte apresenta um breve histórico da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no Brasil, a segunda aborda sobre família, pobreza e vulnerabilidade social; a terceira faz uma análise sobre a política de assistência e as proteções básicas e especial, e a quarta que discutirá sobre a centralidade da política de assistência na família.

2. BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA PÚBLICA

2.1 Política NacionaL De Assistencia Social (PNAS) no Brasil.

O avanço do capitalismo industrial, na década de 1930 exacerbou a exploração da força de trabalho e intensificou a desigualdade social, ocasionando um aprofundamento das expressões da questão social, principalmente da pobreza. A partir de todas essas mudanças há necessidade da construção de um sistema de proteção social. (SALES. et al,2004)

A partir da Constituição Cidadã de 1988, a Assistência Social, é firmada como política pública, configurando-se, desta forma, como direito de cidadão e dever do Estado. Tal direito é ratificado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 1993 e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (2005), por meio de um sistema descentralizado e participativo.

Amparada nos estatutos legais, houve a criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) que como política pública de direito social é assegurada pela Constituição, sistematizada e aprovada a partir do SUAS, e normatizada pela LOAS, a qual garante a universalidade dos direitos sociais e o acesso aos serviços socioassistenciais, que se. (BRASIL, 1988).

Segundo (CARNEIRO, 2005) se pararmos para analisar os fatos concernentes ao social, podemos perceber que a origem da assistência social no Brasil e no mundo, estão relacionadas com a caridade, filantropia e solidariedade religiosa. Tais práticas compreendiam ações paternalistas e/ou clientelistas do poder público, favores concedidos aos indivíduos, pressupondo que tais pessoas atendidas eram favorecidas e não cidadãos detentores de direito.

A década de 1980, configurou-se como um divisor de águas no que diz respeito ao campo dos direitos sociais. O período foi marcado pela articulação e pressão dos movimentos sociais e um forte engajamento da sociedade civil no que concerne à discussão das políticas sociais (SALES. et al., 2004). Esse processo de ampliação

do conceito de direitos sociais e de políticas públicas culminou na organização das definições das frentes de ação que caracterizariam o Sistema de Proteção Social brasileiro: Saúde, Previdência Social e Assistência Social, o qual é chamado hoje de tripé da Seguridade Social. (YASBECK, 2006)

Na Constituição Federal, os artigos 203 e 204 idealizam a Assistência Social como direito legitimado. Como ratifica o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil.

> A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas**.** (BRASIL, Lei n° 8.742, 1993).

Tomando como base a análise a historicidade que perpassou a construção da proteção social brasileira enquanto política pública de direito, é perceptível que foi um processo lento e gradual, mas, que teoricamente pode ser considerando como um modelo que evidencia um novo paradigma no que tange os direitos sociais.

3. FAMILIA, POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

Para a sociologia, família é uma instituição mais antiga do que os registros primários da humanidade, antes de 10.000 A.C, nesta época era apenas um grupo de pessoas formada por afinidade e laços sanguíneos. Houve significativas mudanças diante do que é chamado de tradicional, passa de sociedade rural, na qual predominava a família patriarcal, esse modelo familiar chamado de família patriarcal denomina-se assim pelo fato de ser construída pelo patriarca, que seria o cargo do pai (GONÇALVES.et al, 2018).

A família tradicional que é composta por pais e filhos, temos também a família extensa que se estende à avós, primos, tios e dentre outros familiares, a matrimonial que vem à ser realizado após a oficialização do casamento, a popular e comum composição familiar chamada de informal onde comporta enteados e pode ou não ser uma família formada por uma união oficial também comporta-se à membros do mesmo sexo, mães solteiras, pais solteiros, dentre outros. (GONÇALVES.et al,2018).

> A família dos dias atuais possui como premissas: o afeto e a dignidade da pessoa humana, e vai além de um meio familiar constituído pelo casamento e unido pela herança genética, agora, são os laços afetivos que determinam as relações familiares. A ideia da família pós-moderna é ampliativa, ou seja, a família que se assemelha ao modelo anterior, estruturalmente, não deixou

> de durar e muito menos deixou de ser protegida, na realidade, ela passou a coexistir com os diversos modelos familiares. (VIGNOLI.et al, 2010. p. 63).

O conceito de família vem mudando significativamente, pois, apropriou-se a concepção múltipla de famílias, podemos dizer a respeito de uma ou mais pessoas ligadas biologicamente, por traços ou laços psicoafetivo (VIGNOLI et al, 2010 p. 244).

No entanto, é valido lembrar que existe parte da sociedade em que esses direitos poucos são garantidos e que são as famílias em "vulnerabilidade social" e, mediante essa ideia destacamos que a desigualdade social tem sido uma marca característica da história brasileira e uma preocupação constante de governantes e estudiosos, que reconhecem ser crucial o entendimento da heterogeneidade de suas manifestações (FURTADO, 2006.

De acordo com (VIGNOLI ET AL, 2010) o contexto histórico e as características socioeconômicas de cada região e sua vulnerabilidade social pode se manifestar tanto no plano estrutural como subjetivo. No plano estrutural, pode ser dada por uma mobilidade descendente e, no plano subjetivo, pelo desenvolvimento de sentimentos de incerteza, insegurança, de não-pertencimento a determinado grupo. Os mesmos autores afirmam que:

> O conceito de vulnerabilidade ao tratar da insegurança, incerteza e exposição a riscos provocados por eventos socioeconômicos ou ao não-acesso a insumos estratégicos apresenta uma visão integral sobre as condições de vida dos pobres, ao mesmo tempo em que considera a disponibilidade de recursos e estratégias para que estes indivíduos enfrentem as dificuldades que lhes afetam (VIGNOLI.et al, 2010, p. 34 -35).

A discussão acerca da pobreza possui o seu ponto de partida no processo de transição social entre a ordem feudal e o capitalismo, no qual, não obstante à ideia inerente de progresso e a produção da riqueza.

Nessa perspectiva, infere (SIQUEIRA, 2013, P.75) que "a pobreza não é um espaço residual, transitório do capitalismo, é estrutural e resultado do seu próprio desenvolvimento. O capitalismo gera acumulação, por um lado, e pobreza por outro; jamais eliminaria nem um nem outro." Sob essa ótica, a linha da pobreza, o significado da pobreza e suas respectivas características, variam de sociedade para sociedade.

4.O ASSISTENTE SOCIAL E SUA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA SOCIAL

No que diz respeito a política social, é inegável a importância que ela possui, pois refere-se a diretrizes, princípios de legislações e afetam diretamente em atividades da condição de vida humana. Por isso, tende a ter uma preocupação em relação a seguridade, trabalho, saúde, segurança e o bem-estar. Ela está diretamente objetivada em saber se os estados respondem aos desafios globais de mudanças sociais, econômica, demográfica e outros. (SPOSATI, 2014)

Levando em consideração todo conteúdo aqui já apresentado percebemos o quanto é legitima a presença do assistente social com o seu instrumento técnico-operativo, onde tem como princípio a resolução da questão social, contribuindo para o bem-estar da sociedade e estabelecendo recursos para combater a vulnerabilidade social. “O assistente social é o profissional legitimado para atribuir o grau de carência do “candidato” a usuário e o serviço social é a tecnologia que dá conta da racionalidade desse processo.” (SPOSATI, 2014, p .46).

Sabe-se que o Estado atua como uma parte de colaborar com a produção de riqueza, porém ele não atua diretamente na produção, mas apenas colabora a partir de políticas sociais ou do que comumente chamamos de salários educação, saúde, previdência, assistência social. Através do repasse de recursos para entidades com caráter filantrópico. Entretanto, existe as mazelas de uma sociedade precarizada e que com o olhar mais acolhedor perante essa situação, o assistente social toma partido viabilizando um amparo social, onde, entra as ações sociais, mobilizando instituições privadas com o intuito de agregar uma solução para estabilizar a situação de vulnerabilidade social, existente nesse cotidiano.

5. A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

5.1 A subdivisão da política de assistencia

Desde a década de 1960, a política social sofre grandes transformações em relação a sua gestão e execução, com a criação de legislação da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Pontuando assim o inciso:

> § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)” ROUSSEFF, Brasília, 6 de julho de 2011)

Para melhor compreensão cada serviço ofertado, programas e projetos de acordo com cada demanda, serão citados nos tópicos a seguir conforme organograma abaixo.

Fonte: Política Nacional de Assistência Social (2004)

A PNAS se configura necessariamente na perspectiva sócio territorial, sendo os mais de 5.500 municípios brasileiros como suas referências privilegiadas de análise. segue assim sua subdivisão: municípios pequenos, com população de até 20 mil habitantes; municípios pequenos, com população entre 20 e 50 mil habitantes; municípios médios, com população entre 50 a 100 mil habitantes; municípios grandes, com população entre 100.001 a 900.000 habitantes; e metrópoles com população superior a 900.000 habitantes. (BRASIL, 2004).

Ao agir nas capilaridades dos territórios e se confrontar com a dinâmica do real, no campo das informações, essa política inaugura uma outra perspectiva de análise ao tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas a população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência. (BRASIL, 2004).

Já no âmbito da assistência social e proteção afiançadas a política subdivide-se em proteção básica, proteção social especial, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. Os serviços de proteção básica são ofertados através do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). Já serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade são ofertados através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A proteção básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas

ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, pois visam amparar necessidades temporárias ou efetivas. (BRASIL, 2004).

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Entretanto requer maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, envolvendo assim o CREAS. (BRASIL, 2004).

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. (BRASIL, 2004).

5.2 O centro de referência de assistência social (CRAS)

O CRAS a partir de sua criação em 2004, passa a ser uma importante unidade constitutiva do SUAS, que visa o fortalecimento da rede de proteção social nos territórios, assim como, promove a universalização dos direitos socioassistenciais. Sendo este, uma unidade pública e estatal, que oferta serviços emergenciais e/ou continuadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, trabalhando com grupos tanto de jovens à terceira idade, disponibilizando serviços como grupos de cursos, bolsa-família, CADÚNICO, NIS entre outros.

> O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (BRASIL, 2009, p. 9).

O CRAS possui dois grandes eixos estruturantes que orienta as suas ações. Primeiro a matricialidade sociofamiliar, e segundo, e não menos importante, a territorialização. A matricialidade sociofamiliar se caracteriza por conceber na centralidade da família, o núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. A família, segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e, ou dependência econômica.

5.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento á Família (PAIF)

Tendo como eixos estruturantes do SUAS, a matricialidade sociofamiliar, a descentralização política administrativa e a territorialização, o PAIF passou a ser organizado de forma a responder à garantia de fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Entende-se que: A família, independentemente do formato ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade. Neste sentido, o PAIF é uma estratégia de prevenção e enfrentamento dos problemas sociais refletida nas demandas expressas por famílias e indivíduos vulneráveis e deve necessariamente ser ofertado no CRAS. (PNAS, 2014).

O Plano Municipal de Assistência Social é uma ferramenta obrigatória na gestão da política de assistência social circunscrita nas três esferas de governo. Sua construção e implementação está prevista na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, PNAS (2004) e na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (2005).

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, deverá conter uma análise da realidade socioeconômica do município, que possibilite conhecer a incidência de situações de trabalho infantil, negligência, violência, entre outros eventos que definam a situação de risco ou vulnerabilidade social, de modo a traçar quais territórios devem ser priorizados para a instalação dos CRAS.

5.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV é um serviço pertencente à proteção social básica do sistema único de assistência social, tipificado através da (Resolução CNAS nº 109/2009) e está associado principalmente com a segurança de convívio, tendo por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O SCFV é realizado através de atendimentos grupais, assistência os usuários são organizados em grupos a partir da sua faixa etária com o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitária, por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras de acordo com a idade do usuário. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações, estimula e orienta os usuários para a construção e reconstrução de suas histórias e vivencias individuais, coletivas e familiares. (BRASIL, 2009)

5.3 Programa bolsa família

O programa bolsa família (PBF) foi criado em 2003, para unificar os programas Bolsa Escola – Instituído pela Lei nº 10.219, de 11/04/2001, Auxílio Gás – instituído pelo Decreto nº 4.102 de 24/01/2002, Bolsa Alimentação - instituído pela MP nº 2.206 de 6/09/2001. Em junho de 2011, foi anunciada a expansão do programa, integrando-o ao Plano Brasil Sem Miséria. (BRASIL, 2003).

O programa possui três eixos principais nas quais dividem-se em transferência de renda, condicionalidades/ações e programas complementares; A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e os programas complementares são programas de geração de trabalho e renda, alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos, entre outros. Seus objetivos são o desenvolvimento das famílias, de modo que todos os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família, considerando a renda mensal da família por pessoa, o número de crianças e adolescentes até 17 anos, de gestantes e demais componentes da família. A seleção para o Programa é feito com base nas informações passadas no Cadastro Único de forma impessoal e automática e busca priorizar as famílias com menor renda. (BRASIL,2003)

Atualmente 19,2 milhões de pessoas foram aprovadas via bolsa família, 10,5 milhões pelo cadastro único e 37,2 milhões por meio de sites ou aplicativos. Ao todo, são mais de 126,2 milhões de pessoas beneficiadas direta ou indiretamente, levando em conta os contemplados e familiares. O número representa mais da metade da população brasileira. (BRASIL, 2020)

5.4 O serviço de proteção social especial

A Proteção Social Especial tem um caráter protetiva, trata-se do atendimento a situações que envolvem a violação de direitos. Por isso requer o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções, pois comportam encaminhamentos efetivos, monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na proteção, as atividades diversificam de família para família conforme o que a mesma está vivenciando e sua história de vida.

Dentro do CREAS, são realizados os seguintes atendimentos: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEF) que trata- se de um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - que trata-se de um serviço que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; Serviço Especializado em Abordagem Social - O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras e; Serviço de Proteção Social

Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravas por violações de direito. (BRASIL, 2005)

É importante ressaltar que alguns municípios não disponibilizam de um CREAS, nesses casos o CRAS deve estar preparado para atuar com situações pertencentes a tal proteção. O CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso a população e facilidade de acesso a meio de transporte público.

6. A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA NA FAMÍLIA: QUAIS OS RESULTADOS DE HOJE

Em uma pesquisa realizada no ano de 2016 com dados de 397 cadastros de um CRAS em Novo Horizonte- MG foram registrados que 71,03% dos cadastros são realizados por pessoas do sexo feminino, evidenciando assim a predominância de mães chefes de famílias inseridas nos programas ofertados pela política de assistência (NUPASS, 2016).

Segundo o Censo SUAS (2016) houve um aumento no número de CRAS no país, atualmente são 8. 240 unidades, concentrada 34,5% na região Sudeste, 32,1% no Nordeste, 18,4% na região Sul, enquanto o Norte e centro oeste empatam com 7,5%. É importante ressaltar que 42% dos centros estão em municípios com até 20 mil habitantes, o que mostra que a população das pequenas cidades está assistida pela rede de proteção social.

No Brasil, considerando os censos de 2000 e 2010, houve uma redução de 40,2% no percentual da população que vive na pobreza extrema, segundo uma pesquisa no CRAS, Santa Maria em Belford Roxo- RJ, no período de 2006 a 2017 foram incluídas 91 famílias para acompanhamento no PAIF, quanto as características socioeconômicas e demográficas do responsável familiar, constatou-se que a maioria também era do sexo feminino(92,0%), grupo etário de 16 a 39 anos (59,8%) , solteira (92,0%), baixa escolaridade com ensino fundamental incompleto (89,7%).

A principal ação realizada pelos técnicos foi o encaminhamento para programas, serviços e benefícios do governo federal (97,7%). O serviço de saúde (33,3%) apresentou o maior encaminhamento intersetorial, seguido da habitação (11,5%). Todos os casos citados acima tiveram a aplicação da política de assistência para famílias em vulnerabilidade, tiveram como porta de entrada o CRAS. O resultado da procura pelo centro de referência de Santa Maria em Belford Roxo- RJ alcançou 91 famílias segundo o censo de 2010, que se encontrava em situação de vulnerabilidade, passando assim a ter uma renda para viabilizar seu sustento.

Os principais benefícios materiais oferecidos nas unidades, foram alimentos, vale transportes, fotos para documentos, consultas oftalmológicas, emissão de documentos (RG, CPF, Certidão de nascimento etc.) Além de cursos e oficinas ofertadas pelo PAIF que foram de fundamental importância para essa emancipação da população.

De acordo com a pesquisa, os resultados positivos do CRAS são avaliados pelo número de famílias que deixam de receber ou solicitar os benefícios, pois em sua grande maioria deixam de solicitar por motivos de estarem empregados. O trabalho do assistente social no atendimento com as famílias atendidas pelo PAIF tem sua prática pautada nas ações individuais e coletivas que se inicia desde o acolhimento, perpassando pela escuta e demandas trazidas pelas famílias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises trazidas a partir deste artigo, reafirmam a evolução da política de assistência social brasileira, sobretudo ao que se refere a centralidade das famílias em vulnerabilidade social sendo priorizadas, pois cabe aqui ressaltar que a PNAS é basicamente voltada para atender essas famílias, através dos programas e projetos que os CRAS ofertam em sua extensão.

Percebeu-se que nos últimos anos inúmeras mudanças ocorreram na dinâmica e estrutura familiar, novos arranjos de família, trouxeram alterações em seu padrão tradicional, obrigando assim, as instituições e políticas se adequar a cada nova demanda. Assim, o maior desafio, no entanto, é atender as famílias que realmente precisam de tais iniciativas, através de programas complementares e transferência de renda.

Neste sentido, priorizar as famílias requer ir além do acompanhamento e inclusão em programas de transferência de renda, requer que as priorizemos no sentido da emancipação social, portanto respondendo às perguntas norteadoras do início do artigo, atualmente a aplicação da política de assistência se dá através do CRAS, que por meio dos programas como PAIF, atende e dá suporte as famílias em vulnerabilidade, buscando sanar as necessidades de acordo com cada demanda, incluindo-os através do SCFV em atividades artísticas, lúdicas, oficinas, teatros, cursos, hidroginástica, danças entre outros, de acordo com a idade e perfil de cada um.

Destaca-se a importância do assistente social dentro do CRAS/PAIF, onde esse profissional desenvolve um trabalho junto às famílias e comunidades, realizando visitas domiciliares, relatórios, pareceres, estudos e encaminhamentos social, promovendo assim a inclusão dos usuários em programas, promovendo

fortalecimento na rede de atendimento, com a finalidade de garantir qualidade aos serviços prestados.

Em contrapartida essa prestabilidade só será disponibilizado nos CRAS, quando se houver compromisso com a prestação dos serviços, não apenas do serviço social, mas, de todos os profissionais que atuam nessa política. Entretanto,os resultados são perceptíveis na vida das pessoas que buscam ser atendidas nos centro de referência, pois sua maioria não possuem renda, mas que por meio dos cursos de inclusão produtiva, podem posteriormente obter uma profissão da qual venha a ser provedora de sua subsistência através de sua inserção no mercado de trabalho.

Finalizamos entendendo que, o PAIF/CRAS é realmente um valioso instrumento no combate à exclusão social e vulnerabilidade social da família. Mas podemos concluir também que é preciso mais eficiência no uso de recursos financeiros do programa, além de gestores municipais que consigam desenvolver a política de assistência com base nos princípios de superação de situação de vulnerabilidade e garantia de direitos. Assim, longe de ser um trabalho concluído, é possível que muito ainda que se tenha que pesquisar sobre o assunto e que disponibilizados para que novos estudos possam ser desenvolvidos neste sentido.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, Brasília- DF, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e agrário – MDSA. https://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa Acesso em: 06/12/2020

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e agrário – MDSA. https://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia Acesso em: 06/12/2020

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Lei Orgânica da Assistência Social** – **LOAS**, Brasília – DF, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Guia de Orientação Técnica - SUAS** n. 01- **Proteção Social Básica de Assistência Social,** Brasília, 2005.

_____. **Constituição Federal de 1988 – Seguridade Social** – Art. 194, alterado pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998. Disponível em: <http:// www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=57> Acessado em: 16.11.2020 às 11: 30h.

_____.**Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____.**Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília: Senado Federal, 1993.

CADERNOS de assistência social: **Núcleo de apoio a assistência social**, Belo Horizonte, NUPASS,2016.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. **Programas de proteção e superação da pobreza: concepções e estratégias de intervenção. 2005.** Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

FURTADO, C. M**. O Brasil do século XX: Entrevista com Celso Furtado: depoimento.** 2006. Rio de Janeiro. Estatísticas do Século XX. Entrevista concedida a Eduardo Pereira Nunes

GONÇALVES, C.R.et al. **A família na atualidade:** Novo conceito de família e novas formações. São Paulo, Saraiva,2018.

IVO, Anete Brito Leal. **Viver por um fio: pobreza e política social**. São Paulo: Annablume; Salvador: CRH/UFBA, 2008.

MINAYO,Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: política social na ordem brasileira.2ºEd.Rio de Janeiro:Campus,1987.

SALES, A.M.et al. **Política social, família e juventude**: Uma questão de direitos.São Paulo,Cortez,2004.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira et al. **Assistência na trajetória das políticas sociais** brasileiras.12º ed,São Paulo,Cortez,2014.

VIGNOLI,C.S.et al. **Trabalhando o conceito da vulnerabilidade**. Brasilia,Saraiva,2010.

YASBECK, Maria Carmelita. As ambigüidades da Assistência Social brasileira após dez anos de LOAS. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 77, 2006.

_____, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e Assistência Social.**5º Ed.São Paulo:Cortez,2006.